



Lei nº227, de 10 de maio de 1960-.

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com a firma Palma-Sola, Madeiras e Colonização Ltda:

O cidadão, HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a firma Palma-Sola, Madeiras e Colonização Ltda, para fornecimento de força e luz na vila de Palma-Sola, neste Município.

Art. 2º - A firma referida no artigo anterior fornecera a Prefeitura Municipal força e luz produzida por um gerador de 25 kwa, movido por locomóvel de 60 HP., em gerador de sua propriedade.

§ 1º - A força será de 50 HP., a ser fornecida diariamente, durante cinco horas marcadas de comum acordo.

§ 2º - A firma Palma-Sola, Madeiras e Colonização Ltda., fornecera ao Município a rede mestre ou seja três fios em todas as ruas onde existirem moradias que interessem na ligação correndo todas as despesas em sua conta, inclusive reformas de gerador, locomóvel, posteamento e remuneração do operador.

§ 3º - O Município pagará mensalmente a título de aluguel e arrendamento a firma fornecedora a importância de vinte mil cruzeiros.

§ 4º - O prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar a quatro anos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 10 de maio de 1960.

Hercy Brambilla de Oliveira
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 10 de maio de 1960.

João Denez Posser
Secretário Geral